PORTARIA № 8.361/2010□ AUTORIZA O USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS Seg, 05 de Outubro de 2015 09:35
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
PORTARIA № 8.361/2010
AUTORIZA O USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 3º do artigo 141 da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica o senhor **DANILO COSTA PEREIRA**, CPF nº 309.166.076-15, residente nesta cidade, na Av. dos Imigrantes, 4.016 - Vargem,

#### **AUTORIZADO**

a utilizar uma área com

### 156,80m² (cento e cinquenta e seis vírgula oitenta metros quadrados),

constituída pelo Hangar de letra "A", localizada no Terminal Aeroviário de Passageiros Major Brigadeiro Trompowsky, destinado ao abrigo de aeronave.

Art. 2º A AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE
USO é outorgada em caráter precário e
pelo prazo de 36 (trinta e seis)
meses, retroagindo
seus efeitos a
01/10/2009,
podendo contudo, ser revogada
a qualquer tempo, por interesse das partes,
mediante notificação prévia, com antecedência
mínima de 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo único. A Autorizada deverá restituir o imóvel imediatamente ao Município, completamente desocupado, quando assim o for solicitado ou revogado o uso por descumprimento das obrigações assumidas, ficando certo que não poderá alegar direito de retenção de benfeitorias, para inibir a

desocupação.

### Art. 3º A AUTORIZADA NÃO PODERÁ,

sob pena de imediata revogação da presente Portaria:

a) utilizar o imóvel para fim

divergente do descrito no artigo 1º desta Portaria;

**b)** ceder, emprestar ou alugar o imóvel a terceiros;

c) executar obras de benfeitorias permanentes no imóvel, sem a autorização do Município de Varginha; d) negar cumprimento às normas administrativas do Aeroporto Aeroviário;

e) deixar de pagar por 02 (dois) meses consecutivos, a remuneração pelo uso do Terminal Aeroviário de Passageiros Major Brigadeiro Trompowsky;

f) usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;

### g) instalar no local

### equipamentos proibidos por Lei.

## Art. 4º Pelo uso ora outorgado, a

Autorizada pagará à Administração Municipal, ensalmente, a importância de R\$ 261,00 (duzentos e sessenta um reais).

Parágrafo único. Os pagamentos deverão ser efetuados até o dia 5 (cinco) de cada mês, através de "Guias de Recolhimento", expedidas pela Secretaria Municipal

### da Fazenda – SEMFA.

### Art. 5º Esta POR

### **TARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a

## 1º de outubro de 2009.

# Prefeitura do Município de Varginha, 10 de maio de 2010.

## EDUARDO ANTONIO CARVALHO

### **PREFEITO**

### MUNICIPAL

### JORDÁLIO FLORÊI

### SECRETÁRIO MUN

### **ADMINISTRAÇÃO**

### JOSÉ OSWALDO F

### SECRETÁRIO MUN

## HENRIQUE LEMES TAVARES

### SECRETÁRIO

### MUNICIPAL DE TURISMO E COMÉRCIO